

CONTRATO DE COMODATO
INFRAESTRUTURA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIO E/OU VIA CABO

Pelo presente Instrumento Particular, que fazem entre si, GABRIEL MORAIS SIMÕES – ME, sob o nome fantasia de TROPICALNET WIRELESS TELECOM, com sede em São José do Goiabal, na Rua Cristiano Morais nº 88-B, Bairro Centro, CEP. 359863.000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 09.042.131/0001-06, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado o cliente, identificado conforme **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, parte integrante deste contrato, doravante denominado simplesmente de **COMODATÁRIO**, celebra o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, sem prejuízo das disposições legais.

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 A COMODANTE cede, a título de empréstimo ao COMODATÁRIO, os dispositivos, ativos e passivos de rede, antenas, rádios de transmissão de dados, suportes, conectores diversos, fiações, caixas herméticas e todos os equipamentos constantes da infraestrutura necessária para transmissão de dados sem fio e/ou cabo especificados na “**ORDEM DE SERVIÇO**”, para seu exclusivo uso, nas condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que passa a regular e integrar o presente Comodato.

CLÁUSULA 2 - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1 Cuidar dos bens cedidos em Comodato, mantendo-os em perfeito estado de uso, gozo e conservação e restituindo-os, ao COMODANTE, na sua quantidade e qualidade ou valor monetário equivalente, em caso de perda, furto, roubo, mau utilização, inutilização parcial ou total, e/ou outra situação em que fique caracterizada a negligência e desrespeito às premissas deste contrato pelo COMODATÁRIO;
2.2 Não transferir e não ceder a terceiros, a que título for, os itens contidos na “**ORDEM DE SERVIÇO**” datada e assinada no ato da instalação;
2.3 Somente utilizar os itens descritos na “**ORDEM DE SERVIÇO**” para conexão e comunicação de dados através da Rede Internet da COMODANTE.
2.4 Não alterar quaisquer configurações lógicas dos equipamentos em nenhuma hipótese, nem sua localização física ou layout;
2.5 Efetuar pontualmente o pagamento dos boletos bancários emitidos em virtude “de restituição” quando houver, o de valor monetário equivalente conforme descrita na cláusula 2.1 deste Contrato;
2.6 No âmbito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, as despesas decorrentes dos equipamentos e itens da “**ORDEM DE SERVIÇO**” vinculados a este Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas em vigor e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas disposições a serem fixadas nos respectivos orçamentos, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA 3 - PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste CONTRATO DE COMODATO será de prazo indeterminado, tendo validade junto ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado entre as partes.
3.2 Ficam acertados entre as partes, que na eventualidade de rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em vigor, e/ou seu cancelamento, suspensão, extinção, o presente Comodato estará imediatamente rescindido para todos os efeitos legais, devendo o COMODATÁRIO efetuar a devolução de todos os equipamentos e itens relacionados na “**ORDEM DE SERVIÇO**” e/ou a restituição do valor monetário equivalente em virtude da cláusula 2.1 deste Contrato.
3.3 Havendo renovação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre as partes, o presente CONTRATO DE COMODATO será prorrogado pelo mesmo período do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA 4 - RESCISÃO

4.1 O presente CONTRATO DE COMODATO será rescindido na rescisão e nos termos descritos no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA 5 - PENALIDADES

5.1 Não havendo a devolução dos itens relacionados na “**ORDEM DE SERVIÇO**”, nem a restituição de seu valor monetário equivalente, pelo COMODATÁRIO, importarão na manutenção do vínculo entre as partes, com a cobrança, do COMODANTE, do valor mensal e de todos os encargos relativos ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, até a efetiva devolução e/ou restituição monetária de todos os itens relacionados; Em caso de perda, furto ou roubo dos itens relacionados em anexo cedidos em Comodato, o COMODATÁRIO autoriza, expressamente, neste ato, a cobrança de valor monetário equivalente, em boleto bancário adicional, para fins de ressarcimento do patrimônio da COMODANTE e realocação desses itens na sua situação original, para eficaz continuidade da prestação de serviços, ficando a COMODANTE, isenta de qualquer responsabilidade ou penalidade, até a completa finalização do processo de aquisição, configuração e instalação, entendendo-se que, durante este período, houve a prestação adequada dos serviços, sendo faturada normalmente, sem qualquer interrupção ou desconto.

CLÁUSULA 6 - FORO

6.1 Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este contrato, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será competente o Foro da Seção Judiciária de São Domingos do Prata /MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São José do Goiabal, MG – 2015



TROPICALNET WIRELESS TELECOM
Gabriel Morais Simões